



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Tarcísio Jardim

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.155 /2024.

AUTOR: DEPUTADO TARCÍSIO JARDIM

Ementa: Institui a Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Fisiculturismo no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Fisiculturismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º – - São objetivos da Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Fisiculturismo:

I – promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos sobre a prática esportiva;

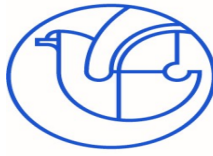
II – contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do esporte;

III – incentivar a promoção de eventos esportivos;

IV – promover o debate que amplie conhecimento aperfeiçoamentos e melhorias para a prática esportiva do fisiculturismo;

V – incentivar a interação entre a sociedade e os atletas, assegurando a troca de informações sobre o processo preparação, treinamentos e dietas para alcance de melhor resultado esportivo;

VI – estimular palestras para a comunidade sobre importância da prática esportiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Tarcísio Jardim

Art. 3º – Deverão ser adotadas como diretrizes para a efetiva implementação da Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Físiculturismo:

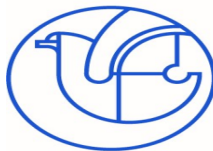
- I** – promoção de parcerias com instituições especializadas, academias e universidades, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- II** – estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Físiculturismo;
- III** – incentivo à participação da comunidade na realização de eventos;
- IV** – divulgação de materiais informativos e educativos sobre a prática consciente do físiculturismo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 21 de abril de 2024.



Tarcísio Jardim
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Tarcísio Jardim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei sobre a criação da Semana de Conscientização e Fomento sobre a Prática do Fisiculturismo a representa uma resposta fundamental aos desafios persistentes relacionados a esta prática esportiva que ainda enfrenta diversos tipos de barreiras e preconceitos.

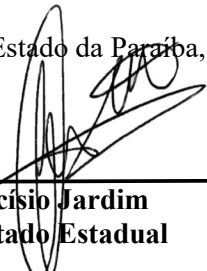
Esta modalidade esportiva é bastante antiga, surgindo inicialmente como levantamento de peso em Roma e na Grécia Antigas.

O fisiculturismo emergiu na Europa no final do século XIX, e nesse mesmo período também ocorreram às primeiras manifestações halterofilísticas no Brasil, mais especificamente a partir de 1898, com os imigrantes alemães. A partir de 1940 se tem registro do surgimento dos primeiros campeonatos estaduais e nacionais de halterofilismo e fisiculturismo organizados.

Por mais que o fisiculturismo venha ganhando espaço, o esporte, infelizmente, ainda é cercado por muito preconceito, sendo este o principal objetivo da presente propositura, a desmistificação da modalidade esportiva.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 21 de abril de 2024.



Tarcísio Jardim
Deputado Estadual